



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e analisar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade formalizada no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções avaliadas, de modo a subsidiar, de forma fundamentada, o processo de contratação.

Os recursos destinados à execução do objeto são oriundos do cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial, programa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), integrante do Plano Rio Grande, cujo objetivo é reconstruir e fortalecer a rede de assistência social que compõe o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante apoio financeiro aos municípios selecionados para a reforma, ampliação ou construção de unidades de serviços socioassistenciais, como CRAS e CREAS.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne as análises necessárias à contratação de solução destinada ao atendimento da demanda apresentada, contemplando o exame da necessidade identificada e a avaliação da alternativa mais vantajosa disponível, em estrita observância aos princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

Considerando que a futura contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, nos termos dos arts. 17, 18 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, este ETP contempla todas as informações legalmente exigidas.

O objeto do presente estudo consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à edificação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser implantado na Rua João T. de Almeida, Bairro Promorar, no Município de Caçapava do Sul/RS.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) torna-se essencial diante da crescente demanda por serviços socioassistenciais no território. Atualmente, observa-se um aumento significativo de famílias em situação de vulnerabilidade social, marcado por baixos rendimentos, desemprego, violações de direitos, insegurança alimentar e insuficiência de acesso a políticas públicas básicas. Esse cenário exige a ampliação e qualificação da rede de proteção social básica, garantindo atendimento humanizado, contínuo e territorializado.

O novo CRAS permitirá descentralizar os serviços e aproximá-los da comunidade, reduzindo barreiras de acesso e garantindo maior efetividade nas ações previstas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A unidade terá capacidade de ofertar acompanhamento familiar, execução do PAIF, cadastramento e atualização do CadÚnico, atendimento técnico multiprofissional, encaminhamentos para demais políticas públicas, além da promoção de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

Além disso, muitos dos atendimentos atuais ocorrem em estruturas inadequadas, improvisadas ou com limitações físicas que comprometem a privacidade, a acessibilidade e a qualidade do serviço ofertado. A construção de um equipamento próprio proporcionará um espaço físico adequado, acessível, seguro e planejado conforme as normativas do SUAS, garantindo ambientes apropriados para atendimentos individuais, reuniões familiares, oficinas com grupos, serviços administrativos e espaços de acolhimento.

Portanto, a implantação de um CRAS se faz necessária para fortalecer a proteção social básica, ampliar a cobertura dos serviços, responder às demandas crescentes da população e assegurar que o município cumpra seu papel de garantir direitos e promover o desenvolvimento social de forma equitativa e humanizada.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços desta contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com padrões definidos em normativas técnicas da ABNT, DNIT e Manual de Sinalização de Trânsito. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para execução de construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua João T. de Almeida, Bairro Promorar, no Município de Caçapava do Sul/RS.



Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas, respeitando normas de segurança do trabalho e ambientais.

A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra. As normas da ABNT são uma referência mínima para fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaios e procedimentos em relação aos materiais e serviços objeto da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes deverão ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas. Na execução da obra deverão ser obedecidas, além das referidas especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Os serviços de acondicionamento dos entulhos no canteiro de obras ficarão a cargo da CONTRATADA, deverão ser executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido. A retirada e destinação final do entulho no canteiro de obras ficará a cargo da CONTRATANTE. Além disso, a organização e acondicionamento de todo entulho no canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e seu ônus, em horário previamente definido junto à FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da FISCALIZAÇÃO DE OBRA salvo aqueles que se caracterizarem notadamente como de urgência. A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes, seguindo preceitos deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como o Edital de Licitação e seus anexos. A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

O prazo para execução da obra civil é de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, com data inicial a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço de INÍCIO de OBRA, assinada pelas partes envolvidas, CONTRATADA E CONTRATANTE. O prazo previsto para execução da obra civil poderá



sofrer alterações, desde que sejam apresentadas documentalmente pela CONTRATADA justificativas plausíveis, cabendo aos fiscais da obra julgarem aceitáveis ou não. No caso de negativa, a CONTRATADA receberá resposta documentada por parte dos fiscais, não havendo necessidade de justificativas adicionais. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará automaticamente a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a Administração Municipal isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar e pelas já executadas no local. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e demais obrigações constantes no PROJETO BÁSICO, assim como as obrigações da CONTRATANTE.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo e sua respectiva memória de cálculo com base em medições de áreas dentro do projeto básico em anexo.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de preços, utiliza-se como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e



Índices da Construção Civil (SINAPI), cujas tabelas são elaboradas pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE. Essas tabelas constituem um conjunto de dados técnicos que servem como referência para orçamentos de obras de construção civil em todo o país, disponibilizando informações detalhadas sobre os custos de materiais e serviços de forma regionalizada. Isso garante que os valores reflitam as particularidades construtivas e as realidades de preços de cada estado.

Além do SINAPI, também são utilizados os preços de referência contidos no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, bem como são realizadas consultas a orçamentos referenciais de municípios da região, o que permite uma análise comparativa mais aderente às práticas locais. Ressalta-se que serviços construção contam com ampla oferta no mercado, o que assegura competitividade de preços e a disponibilidade de fornecedores especializados para a execução dessas atividades.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 483.006,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seis reais). A estimativa do preço para a contratação será detalhada na planilha orçamentária constante no projeto, a qual discriminará os custos unitários dos serviços e insumos envolvidos. A composição orçamentária será elaborada com base nos dados do SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul, considerando como referência os valores vigentes no mês 05/2025. Ressalta-se que serviços construção contam com ampla oferta no mercado, o que assegura competitividade de preços e a disponibilidade de fornecedores especializados para a execução dessas atividades.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

A execução da obra será acompanhada por meio de medições proporcionais às etapas efetivamente executadas, conforme o cronograma físico-financeiro, podendo ser aplicadas glosas ou retenções nos pagamentos em caso de desconformidades na execução, sem prejuízo das sanções cabíveis. As medições não afastam a utilização de outros mecanismos de fiscalização e avaliação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a verificação do atendimento às exigências técnicas e administrativas, e definitivamente após a comprovação da qualidade e quantidade executadas, permanecendo a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e adequada execução do objeto.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da medição atestada pelo fiscal da obra e da emissão da



respectiva nota fiscal, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive as regras aplicáveis ao Simples Nacional, além das comprovações discriminadas no tópico Critérios de Medição e Pagamento do Termo de Referência.

7 – PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de execução da obra é conforme Cronograma Físico Financeiro. Assim, estima-se sete meses para a conclusão da obra e respectiva entrega.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para executar os serviços de construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com área de 165,30 m².

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) visa alcançar resultados concretos e mensuráveis na melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social. A seguir, estão descritos os principais resultados esperados com a execução da solução:

- a) Ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais
 - Aumento do número de famílias atendidas e acompanhadas pelo PAIF.
 - Maior cobertura territorial, reduzindo áreas descobertas no município.
 - Redução das filas e do tempo de espera para atendimento e cadastro.
- b) Qualificação do atendimento prestado à população



- Melhoria significativa na qualidade da escuta, do acolhimento e das intervenções técnicas, devido a uma estrutura física adequada e equipe especializada.
- Garantia de privacidade e ambiente apropriado para atendimentos individuais, familiares e coletivos.

c) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

- Ampliação da oferta de oficinas, grupos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- Redução de situações de isolamento social, especialmente entre crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
- Prevenção de riscos e redução de violação de direitos
- Diminuição de casos de negligência, abandono, violência doméstica e outras violações identificadas via acompanhamento familiar.
- Aumento da capacidade de intervenção precoce por meio do trabalho articulado com outras políticas públicas.

d) Melhoria na inserção e atualização no Cadastro Único

- Ampliação do número de famílias cadastradas e atualizadas, garantindo acesso a benefícios como Bolsa Família, BPC e programas complementares.
- Organização mais eficiente do fluxo de atendimento, reduzindo inconsistências cadastrais.

e) Fortalecimento da rede socioassistencial do município

- Maior articulação entre CRAS, CREAS, saúde, educação, conselho tutelar e demais órgãos.
- Fluxos mais claros de encaminhamento e atuação conjunta.

f) Impacto direto na qualidade de vida da comunidade

- Redução de vulnerabilidades sociais identificadas nos diagnósticos territoriais.
- Fortalecimento das capacidades familiares, melhoria do bem-estar e maior acesso a direitos.
- Aproximação do Estado da realidade das famílias, promovendo dignidade e cidadania.

g) Gestão mais eficiente e organizada

- Disponibilização de um equipamento público próprio, adequado e devidamente estruturado.
- Melhoria no monitoramento das ações do SUAS e nos registros dos atendimentos.
- Maior capacidade de planejamento e execução de ações preventivas e protetivas.



11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) prevê impactos ambientais considerados leves e controláveis, típicos de edificações de pequeno porte destinadas ao uso comunitário. A seguir são apresentados os principais aspectos ambientais envolvidos:

- Impactos durante a fase de construção

Geração temporária de resíduos sólidos da obra, como restos de materiais, embalagens e resíduos da escavação. Ruídos e vibrações provenientes de máquinas e equipamentos utilizados na construção, com potencial incômodo à vizinhança. Emissão temporária de poeira e partículas, especialmente em períodos secos. Possível compactação do solo na área de implantação, decorrente do trânsito de veículos e movimentação de terra. Consumo de água e energia, inerentes ao processo construtivo. Esses impactos são considerados de baixa intensidade e podem ser mitigados com práticas adequadas de gestão ambiental.

- Impactos durante a fase de operação

Aumento mínimo na geração de resíduos sólidos urbanos, referentes principalmente a papel, materiais administrativos e lixo comum, facilmente manejados pelo serviço municipal de coleta. Consumo regular de água e energia elétrica, dentro dos padrões típicos de um equipamento público de atendimento social.

Trânsito local levemente ampliado, devido à circulação de usuários e servidores, sem prejuízo significativo à mobilidade.

- Potenciais impactos positivos

Além dos impactos negativos de baixo impacto, o empreendimento tende a gerar efeitos ambientais



positivos, como: Ordenação do uso do solo urbano, por se tratar de equipamento público planejado e regulado.

- Considerações gerais

Por se tratar de uma edificação de uso institucional, sem riscos ambientais significativos, o impacto ambiental global é classificado como: Baixo, localizado, temporário (na fase de construção) e totalmente mitigável com medidas adequadas.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15 – VINCULAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está sendo incluído no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, no mês de dezembro, conforme solicitado no Memorando nº 82.937. A inclusão no PCA evidencia o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, garantindo conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Caçapava do Sul / RS, 06 de fevereiro de 2026.

NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE
Autoridade competente
Secretária de Município de Desenvolvimento Social e Trabalho



PAULO RICARDO ZAGO NOGARA
Eng. Civil CREA 70065 – Responsável técnico
Secretário Adjunto de Município do Planejamento e Meio Ambiente

CATARINA GOMES PENHA DO NASCIMENTO
Responsável por informações referentes a dotações orçamentárias
Setor Financeiro da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social e Trabalho.

AMANDA GARCIA DA SILVA
Apoio técnico na elaboração de documentos administrativos e na formalização do convênio
Gestora Municipal de Convênios da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente